

# PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

## CONTRATANTE (UASG)

158279- IFPB- Campus Sousa

## OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do IFPB- Campus Sousa e Catolé do Rocha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.812.585,21 (Um milhão, oitocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# Edital 2/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158279-INST.FED.DA PARAIBA /CAMPUS SOUSA	CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA	10/10/2024 08:08 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23000.002016.2024-38

## 1. Do objeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS SOUSA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.**

(Processo Administrativo nº 23000.002016.2024-38)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, por meio da Coordenação de Licitações, sediado na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do IFPB- Campus Sousa e Catolé do Rocha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~



1.

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~



1.

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. Da participação na licitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, **EXCETO OS ITENS 5, 64, 67, 70 e 72**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

## ou

1.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.~~

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01(um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1...~~

~~6.22.1.2...~~

~~6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~..6.22.2.1:~~

~~...6.22.2.2~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

~~7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por cópia em formato digital**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos;~~

~~a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilandia, Sousa/PB.**

## 12. Das infrações administrativas e sanções

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- ~~12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;~~
- ~~12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;~~

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

~~12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;~~

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

### 13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: pelo e-mail [licitacao.sousa@ifpb.edu.br](mailto:licitacao.sousa@ifpb.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilandia, Sousa/PB, seção de protocolo.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/sousa/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2024/pregoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Campus Sousa e Estudo Técnico Preliminar Campus Catolé do Rocha

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Sousa/PB, 10 de outubro de 2024.

**Francisco Roserlândio Botão Nogueira**

Diretor Geral

IFPB- Campus Sousa

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO ROSERLANDIO BOTAO NOGUEIRA**

Autoridade competente

# Termo de Referência 10/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2024	158279-INST.FED.DA PARAIBA /CAMPUS SOUSA	CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA	11/10/2024 07:55 (v 7.0)
<b>Status</b>	CONCLUÍDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90026/2023	23000.002016.2024-38

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do IFPB- Campus Sousa e Catolé do Rocha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado, característica adicional: a base de extrato de malte prazo validade mínimo: 18 meses, apresentação: pó, sabor: tradicional	463553	LATA 400G	320	R\$ 9,03	R\$ 2.889,60
2	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	4770	R\$ 5,06	R\$ 24.136,20
3	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	15	R\$ 23,89	R\$ 358,35
4	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	320	R\$ 33,19	R\$ 10.620,80
5	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	11160	R\$ 6,36	R\$ 70.977,60
6	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado <b>(Cota do Item 5 reservada para ME/EPP em</b>	458908	KG	3720	R\$ 6,36	R\$ 23.659,20

	<b>até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>					
7	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRAVIRGEM, TEOR DAACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	120	R\$ 27,63	R\$ 3.315,60
8	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadrado Sabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
9	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo Tipo: tradicional, apresentação: torrado moído	463591	PACOTE C/ 250 G	1400	R\$ 11,75	R\$ 16.450,00
10	Carne salgada, tipo corte: Músculo dianteiro – charque, estado de conservação: seco(a) Apresentação: cortada, origem: bovina.	447733	KG	320	R\$ 34,63	R\$ 11.081,60
11	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	PACOTE 100G	1980	R\$ 4,77	R\$ 9.444,60
12	Condimento, tipo: orégano, apresentação: folha.	463914	GRAMA	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
13	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	212	R\$ 34,09	R\$ 7.227,08
14	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
15	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGEM 300G	960	R\$ 4,59	R\$ 4.406,40
16	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	4330	R\$ 3,39	R\$ 14.678,70
17	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	640	R\$ 7,39	R\$ 4.729,60
18	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG	120	R\$ 7,23	R\$ 867,60
19	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	3520	R\$ 9,18	R\$ 32.313,60
20	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	3520	R\$ 8,43	R\$ 29.673,60
21	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	1600	R\$ 10,71	R\$ 17.136,00

22	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGEM 100G	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
23	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca	446019	EMBALAGEM 200G	1200	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
24	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete	458951	EMBALAGEM 500G	7440	R\$ 3,61	R\$ 26.858,40
25	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGEM 3,2KG	80	R\$ 27,37	R\$ 2.189,60
26	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGEM 500G	1290	R\$ 12,11	R\$ 15.621,90
27	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGEM 500G	40	R\$ 19,37	R\$ 774,80
28	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGEM 200G	960	R\$ 3,73	R\$ 3.580,80
29	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	KG	160	R\$ 12,20	R\$ 1.952,00
30	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
31	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGEM 900ML	1040	R\$ 8,90	R\$ 9.256,00
32	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	3147	R\$ 22,04	R\$ 69.359,88
33	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De abertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G	2600	R\$ 6,19	R\$ 16.094,00
34	Proteína Texturizada Soja Aspecto Físico: Desidratada , Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Sabor: Carne Bovina	383472	PCT 400G	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
35	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	560	R\$ 43,40	R\$ 24.304,00
36	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	1220	R\$ 2,00	R\$ 2.440,00
37	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	464474	KG	1112	R\$ 25,00	R\$ 27.800,00
	SUCO, APRESENTAÇÃO					



38	POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG	1112	R\$ 17,49	R\$ 19.448,88
39	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL	464485	KG	1112	R\$ 14,36	R\$ 15.968,32
40	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	GRAMA	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
41	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	1660	R\$ 4,75	R\$ 7.885,00
42	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGEM 300G	1520	R\$ 4,60	R\$ 6.992,00
43	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	160	R\$ 5,55	R\$ 888,00
44	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGEM 200G	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
45	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho:Média , Apresentação: Com Carço	459635	EMBALAGEM 500G	120	R\$ 11,92	R\$ 1.430,40
46	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	1360	R\$ 3,61	R\$ 4.909,60
47	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	200	R\$ 115,91	R\$ 23.182,00
48	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGEM 500G	60	R\$ 24,11	R\$ 1.446,60
49	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	5640	R\$ 9,67	R\$ 54.538,80
50	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	8350	R\$ 6,97	R\$ 58.199,50
51	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	3240	R\$ 4,59	R\$ 14.871,60
52	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	KG	3640	R\$ 6,30	R\$ 22.932,00
53	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	1600	R\$ 6,74	R\$ 10.784,00
54	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
55	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	920	R\$ 10,42	R\$ 9.586,40
56	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
57	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	220	R\$ 14,30	R\$ 3.146,00

58	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	220	R\$ 9,52	R\$ 2.094,40
59	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	800	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
60	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	640	R\$ 10,15	R\$ 6.496,00
61	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	2330	R\$ 7,74	R\$ 18.034,20
62	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
63	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	1400	R\$ 5,86	R\$ 8.204,00
64	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG	9100	R\$ 34,32	R\$ 312.312,00
65	<b>Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)</b>  <b>(Cota do Item 64 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447432	KG	2300	R\$ 34,32	R\$ 78.936,00
66	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	2680	R\$ 24,90	R\$ 66.732,00
67	Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco (A) , Apresentação: Com Pele	448954	KG	4800	R\$ 25,60	R\$ 122.880,00
68	<b>Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco (A) , Apresentação: Com Pele</b>  <b>(Cota do Item 65 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	448954	KG	1600	R\$ 25,60	R\$ 40.960,00
69	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00

70	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , TipoCorte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447594	KG	3420	R\$ 22,40	R\$ 76.608,00
71	<b>Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , TipoCorte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso</b>  <b>(Cota do Item 70 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447594	KG	1140	R\$ 22,40	R\$ 25.536,00
72	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG	11400	R\$ 15,93	R\$ 181.602,00
73	<b>Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro</b>  <b>Cota do Item 72 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447638	KG	3800	R\$ 15,93	R\$ 60.534,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.812.585,21</b>

\*Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) encontram-se disponíveis no Anexo do presente Termo de Referência.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:~~

~~F) ID PCA no PNCP: {...}~~

~~H) Data de publicação no PNCP: {...}~~

~~HH) Id do item no PCA: {...}~~

~~IV) Classe/Grupo: {...}~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: {...}~~

~~**OU**~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A presente contratação está alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), e nos termos da Portaria Seges /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.1.2 A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º. São estes os critérios:

- i. Priorização de materiais reciclados ou recicláveis: A empresa contratada deve priorizar o uso de materiais que sejam reciclados ou recicláveis na confecção dos materiais objeto da presente contratação.
- ii. Minimização de resíduos sólidos: Deve-se adotar medidas para reduzir a geração de resíduos sólidos durante o processo de produção dos materiais objeto da presente contratação.

- iii. Redução do consumo de água e energia: A empresa contratada deve buscar maneiras de reduzir o consumo de água e energia durante o processo produtivo dos materiais objeto da presente contratação.
- iv. Uso de insumos de baixo impacto ambiental: Priorizar o uso de insumos que tenham baixo impacto ambiental em sua produção.
- v. Utilização de produtos que não agridam a camada de ozônio: Evitar o uso de produtos que contenham substâncias prejudiciais à camada de ozônio na produção dos materiais objeto da presente contratação.

**~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~**

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

**~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~**

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

**~~Da exigência de amostra~~**

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_, no prazo limite de \_\_\_\_\_, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...): .....~~

~~4.9.2. Itens (...): .....~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

**~~Da exigência de carta de solidariedade~~**

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

**Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**OU**

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

**5. Modelo de execução do objeto**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1.O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, em remessa única.

**OU**

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

<del>Parcela</del>	<del>Composição da parcela</del>	<del>Prazo de entrega</del>
<del>1ª</del>	<del>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</del>	<del>-</del>
<del>2ª</del>	<del>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</del>	

<p><del>9ª</del></p>	<p><del>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</del></p>	
<p><del>[...]</del></p>	<p><del>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</del></p>	

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (Cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**IFPB- CAMPUS SOUSA, UNIDADE SÃO GONÇALO-** Avenida Pedro Antunes, s/n – Distrito de São Gonçalo, Sousa – PB, CEP: 58.814-000.

**IFPB- CAMPUS CATOLÉ DE ROCHA-** Rua Cícero Pereira de Lima, 227. Bairro José Pereira de Lima. Catolé do Rocha - PB, CEP: 58884-000

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)**, do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

~~08~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo,      (      ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~08~~

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo,      (      ) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até      (      ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Da formalização da contratação

6.6. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

#### Vigência e prorrogação

6.9. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Obrigações do contratante (art. 92, X, XI e XIV)

6.10. São obrigações do Contratante:

6.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 6.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.19. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de e 30 (trinta) dias.
- 6.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Obrigações do contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 6.23. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.24.. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.25. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.26. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.29. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 6.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.32. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.39. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.40. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.42. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **Garantia de Execução (art. 92, XII)**

- 6.44. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **Fiscalização**

- 6.45. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.46. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.46.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.46.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.46.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.46.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.46.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.47. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.47.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.48. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.49. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)**

6.55. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.56. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.57. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.58. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.59. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.60. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.61. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.62. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.63. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.64. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **Da extinção contratual (art. 92, XIX)**

6.65. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.65.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.65.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.65.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.66. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.66.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.66.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.66.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.67. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.67.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.67.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.67.3. Indenizações e multas.

6.68. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.69. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **Dos casos omissos (art. 92, III)**

6.70. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Alterações**

6.71. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.72. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.73. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.74. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **Foro (art. 92, §1º)**

6.75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sousa-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~



~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Reajuste (art. 92, V)**

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43.. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme item 5.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de .....** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ~~Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**~~Qualificação Econômico-Financeira~~**

- ~~8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “C”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~
- ~~8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~
- ~~8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~
- ~~8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
- ~~8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~
- ~~8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
- ~~8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~
- ~~8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~
- ~~8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~
- ~~8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

**Qualificação Técnica**

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1. ....~~

~~8.31.1.2. ....~~

~~8.31.1.3. ....~~

~~8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

~~8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);~~

~~8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);~~

~~8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.812.585,21

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.812.585,21 (Um milhão, oitocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

~~00~~

~~[em anexo]:~~

~~00~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$. ....~~

~~00~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~f) Gestão/Unidade: [...];~~

~~ff) Fonte de Recursos: [...];~~

~~fff) Programa de Trabalho: [...];~~

~~fv) Elemento de Despesa: [...];~~

~~v) Plano Interno: [...];~~

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA DEMANDA- CAMPUS SOUSA.pdf (45.09 KB)
- Anexo II - PLANILHA DEMANDA- CAMPUS CATOLE DO ROCHA.pdf (45.28 KB)
- Anexo III - PLANILHA DEMANDA CONSOLIDADA.pdf (44.16 KB)

**Anexo I - PLANILHA DEMANDA- CAMPUS SOUSA.pdf**



**ORGÃO GERENCIADOR: IFPB- CAMPUS SOUSA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado, característica adicional: a base de extrato de malte prazo validade mínimo: 18 meses, apresentação: pó, sabor: tradicional	463553	LATA 400G	320	R\$ 9,03	R\$ 2.889,60
2	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	4.200	R\$ 5,06	R\$ 21.252,00
3	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	15	R\$ 23,89	R\$ 358,35
4	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	320	R\$ 33,19	R\$ 10.620,80
5	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	11160	R\$ 6,36	R\$ 70.977,60
6	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado <b>(Cota do Item 5 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	458908	KG	3720	R\$ 6,36	R\$ 23.659,20
7	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRAVIRGEM, TEOR DAACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	120	R\$ 27,63	R\$ 3.315,60
8	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadrado Sabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
9	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo Tipo: tradicional, apresentação: torrado moído	463591	PACOTE C/ 250 G	960	R\$ 11,75	R\$ 11.280,00
10	Carne salgada, tipo corte: Músculo dianteiro – charque, estado de conservação: seco(a) Apresentação: cortada, origem: bovina.	447733	KG	320	R\$ 34,63	R\$ 11.081,60
11	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	PACOTE 100G	1.480	R\$ 4,77	R\$ 7.059,60
12	Condimento, tipo: orégano, apresentação: folha.	463914	GRAMA	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
13	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	200	R\$ 34,09	R\$ 6.818,00
14	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00

15	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGE M 300G	960	R\$ 4,59	R\$ 4.406,40
16	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	3040	R\$ 3,39	R\$ 10.305,60
17	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	640	R\$ 7,39	R\$ 4.729,60
18	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG	120	R\$ 7,23	R\$ 867,60
19	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	3520	R\$ 9,18	R\$ 32.313,60
20	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	3520	R\$ 8,43	R\$ 29.673,60
21	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	1600	R\$ 10,71	R\$ 17.136,00
22	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGE M 100G	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
23	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca	446019	EMBALAGE M 200G	1200	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
24	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete	458951	EMBALAGE M 500G	7440	R\$ 3,61	R\$ 26.858,40
25	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGE M 3,2KG	80	R\$ 27,37	R\$ 2.189,60
26	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGE M 500G	1200	R\$ 12,11	R\$ 14.532,00
27	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGE M 500G	40	R\$ 19,37	R\$ 774,80
28	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGE M 200G	960	R\$ 3,73	R\$ 3.580,80
29	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	KG	160	R\$ 12,20	R\$ 1.952,00
30	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
31	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGE M 900ML	1040	R\$ 8,90	R\$ 9.256,00
32	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	2000	R\$ 22,04	R\$ 44.080,00
33	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De abertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G	2600	R\$ 6,19	R\$ 16.094,00

34	Proteína Texturizada Soja Aspecto Físico: Desidratada , Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Sabor: Carne Bovina	383472	PCT 400G	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
35	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	560	R\$ 43,40	R\$ 24.304,00
36	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	1120	R\$ 2,00	R\$ 2.240,00
37	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	464474	KG	1112	R\$ 25,00	R\$ 27.800,00
38	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG	1112	R\$ 17,49	R\$ 19.448,88
39	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL	464485	KG	1112	R\$ 14,36	R\$ 15.968,32
40	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	GRAMA	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
41	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	1520	R\$ 4,75	R\$ 7.220,00
42	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGE M 300G	1520	R\$ 4,60	R\$ 6.992,00
43	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	160	R\$ 5,55	R\$ 888,00
44	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGE M 200G	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
45	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho:Média , Apresentação: Com Carçoço	459635	EMBALAGE M 500G	120	R\$ 11,92	R\$ 1.430,40
46	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	1360	R\$ 3,61	R\$ 4.909,60
47	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal,Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	200	R\$ 115,91	R\$ 23.182,00
48	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGE M 500G	60	R\$ 24,11	R\$ 1.446,60
49	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	4800	R\$ 9,67	R\$ 46.416,00
50	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	6400	R\$ 6,97	R\$ 44.608,00
51	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	2400	R\$ 4,59	R\$ 11.016,00
52	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	KG	1960	R\$ 6,30	R\$ 12.348,00

53	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	1600	R\$ 6,74	R\$ 10.784,00
54	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
55	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	800	R\$ 10,42	R\$ 8.336,00
56	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
57	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	160	R\$ 14,30	R\$ 2.288,00
58	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	160	R\$ 9,52	R\$ 1.523,20
59	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	800	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
60	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	640	R\$ 10,15	R\$ 6.496,00
61	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	2080	R\$ 7,74	R\$ 16.099,20
62	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
63	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	1400	R\$ 5,86	R\$ 8.204,00
64	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG	9100	R\$ 34,32	R\$ 312.312,00
65	<b>Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) (Cota do Item 64 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447432	KG	2300	R\$ 34,32	R\$ 78.936,00
66	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	1900	R\$ 24,90	R\$ 47.310,00
67	Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele	448954	KG	4800	R\$ 25,60	R\$ 122.880,00
68	<b>Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele (Cota do Item 67 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	448954	KG	1600	R\$ 25,60	R\$ 40.960,00
69	Embutido Tipo: Linguíça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00

70	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , TipoCorte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447594	KG	3420	R\$ 22,40	R\$ 76.608,00
71	<b>Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , TipoCorte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso (Cota do Item 70 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447594	KG	1140	R\$ 22,40	R\$ 25.536,00
72	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG	11400	R\$ 15,93	R\$ 181.602,00
73	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro <b>(Cota do Item 72 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447638	KG	3800	R\$ 15,93	R\$ 60.534,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.709.938,55</b>

**Anexo II - PLANILHA DEMANDA- CAMPUS CATOLE  
DO ROCHA.pdf**

**ORGÃO PARTICIPANTE: IFPB- CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado, característica adicional: a base de extrato de malte prazo validade mínimo: 18 meses, apresentação: pó, sabor: tradicional	463553	LATA 400G		R\$ 9,03	R\$ -
2	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	570	R\$ 5,06	R\$ 2.884,20
3	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML		R\$ 23,89	R\$ -
4	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG		R\$ 33,19	R\$ -
5	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG		R\$ 6,36	R\$ -
6	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado <b>(Cota do Item 5 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	458908	KG		R\$ 6,36	R\$ -
7	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRAVIRGEM, TEOR DAACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML		R\$ 27,63	R\$ -
8	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadrado Sabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G		R\$ 6,54	R\$ -
9	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo Tipo: tradicional, apresentação: torrado moído	463591	PACOTE C/ 250 G	440	R\$ 11,75	R\$ 5.170,00
10	Carne salgada, tipo corte: Músculo dianteiro – charque, estado de conservação: seco(a) Apresentação: cortada, origem: bovina.	447733	KG		R\$ 34,63	R\$ -
11	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	PACOTE 100G	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
12	Condimento, tipo: orégano, apresentação: folha.	463914	GRAMA		R\$ 0,57	R\$ -
13	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	12	R\$ 34,09	R\$ 409,08
14	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G		R\$ 4,11	R\$ -

15	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGE M 300G		R\$ 4,59	R\$ -
16	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	1290	R\$ 3,39	R\$ 4.373,10
17	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG		R\$ 7,39	R\$ -
18	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG		R\$ 7,23	R\$ -
19	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG		R\$ 9,18	R\$ -
20	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG		R\$ 8,43	R\$ -
21	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG		R\$ 10,71	R\$ -
22	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGE M 100G		R\$ 4,51	R\$ -
23	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca	446019	EMBALAGE M 200G		R\$ 6,68	R\$ -
24	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete	458951	EMBALAGE M 500G		R\$ 3,61	R\$ -
25	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGE M 3,2KG		R\$ 27,37	R\$ -
26	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGE M 500G	90	R\$ 12,11	R\$ 1.089,90
27	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGE M 500G		R\$ 19,37	R\$ -
28	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGE M 200G		R\$ 3,73	R\$ -
29	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	KG		R\$ 12,20	R\$ -
30	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML		R\$ 7,27	R\$ -
31	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGE M 900ML		R\$ 8,90	R\$ -
32	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	1147	R\$ 22,04	R\$ 25.279,88
33	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De abertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G		R\$ 6,19	R\$ -



34	Proteína Texturizada Soja Aspecto Físico: Desidratada , Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Sabor: Carne Bovina	383472	PCT 400G		R\$ 8,00	R\$ -
35	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG		R\$ 43,40	R\$ -
36	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
37	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	464474	KG		R\$ 25,00	R\$ -
38	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG		R\$ 17,49	R\$ -
39	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL	464485	KG		R\$ 14,36	R\$ -
40	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	GRAMA		R\$ 4,19	R\$ -
41	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	140	R\$ 4,75	R\$ 665,00
42	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGE M 300G		R\$ 4,60	R\$ -
43	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES		R\$ 5,55	R\$ -
44	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGE M 200G		R\$ 3,87	R\$ -
45	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho:Média , Apresentação: Com Caroço	459635	EMBALAGE M 500G		R\$ 11,92	R\$ -
46	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML		R\$ 3,61	R\$ -
47	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal,Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG		R\$ 115,91	R\$ -
48	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGE M 500G		R\$ 24,11	R\$ -
49	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	840	R\$ 9,67	R\$ 8.122,80
50	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	1950	R\$ 6,97	R\$ 13.591,50
51	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	840	R\$ 4,59	R\$ 3.855,60
52	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	KG	1680	R\$ 6,30	R\$ 10.584,00

53	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG		R\$ 6,74	R\$ -
54	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG		R\$ 7,11	R\$ -
55	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	120	R\$ 10,42	R\$ 1.250,40
56	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG		R\$ 5,10	R\$ -
57	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	60	R\$ 14,30	R\$ 858,00
58	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	60	R\$ 9,52	R\$ 571,20
59	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG		R\$ 6,45	R\$ -
60	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG		R\$ 10,15	R\$ -
61	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	250	R\$ 7,74	R\$ 1.935,00
62	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG		R\$ 8,75	R\$ -
63	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG		R\$ 5,86	R\$ -
64	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG		R\$ 34,32	R\$ -
65	<b>Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) (Cota do Item 64 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447432	KG		R\$ 34,32	R\$ -
66	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	780	R\$ 24,90	R\$ 19.422,00
67	Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele	448954	KG		R\$ 25,60	R\$ -
68	<b>Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele (Cota do Item 65 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	448954	KG		R\$ 25,60	R\$ -
69	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG		R\$ 22,08	R\$ -

70	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , TipoCorte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447594	KG		R\$ 22,40	R\$ -
71	<b>Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , TipoCorte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso (Cota do Item 70 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447594	KG		R\$ 22,40	R\$ -
72	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG		R\$ 15,93	R\$ -
73	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro <b>(Cota do Item 72 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447638	KG		R\$ 15,93	R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 102.646,66</b>

**Anexo III - PLANILHA DEMANDA CONSOLIDADA.pdf**

ESTIMATIVA TOTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado, característica adicional: a base de extrato de malte prazo validade mínimo: 18 meses, apresentação: pó, sabor: tradicional	463553	LATA 400G	320	R\$ 9,03	R\$ 2.889,60
2	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	4770	R\$ 5,06	R\$ 24.136,20
3	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	15	R\$ 23,89	R\$ 358,35
4	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	320	R\$ 33,19	R\$ 10.620,80
5	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	11160	R\$ 6,36	R\$ 70.977,60
6	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado <b>(Cota do Item 5 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	458908	KG	3720	R\$ 6,36	R\$ 23.659,20
7	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRAVIRGEM, TEOR DAACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	120	R\$ 27,63	R\$ 3.315,60
8	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadrado Sabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
9	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo Tipo: tradicional, apresentação: torrado moído	463591	PACOTE C/ 250 G	1400	R\$ 11,75	R\$ 16.450,00
10	Carne salgada, tipo corte: Músculo dianteiro – charque, estado de conservação: seco(a) Apresentação: cortada, origem: bovina.	447733	KG	320	R\$ 34,63	R\$ 11.081,60
11	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	PACOTE 100G	1980	R\$ 4,77	R\$ 9.444,60
12	Condimento, tipo: orégano, apresentação: folha.	463914	GRAMA	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
13	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	212	R\$ 34,09	R\$ 7.227,08
14	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00

15	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGE M 300G	960	R\$ 4,59	R\$ 4.406,40
16	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	4330	R\$ 3,39	R\$ 14.678,70
17	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	640	R\$ 7,39	R\$ 4.729,60
18	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG	120	R\$ 7,23	R\$ 867,60
19	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	3520	R\$ 9,18	R\$ 32.313,60
20	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	3520	R\$ 8,43	R\$ 29.673,60
21	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	1600	R\$ 10,71	R\$ 17.136,00
22	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGE M 100G	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
23	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca	446019	EMBALAGE M 200G	1200	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
24	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete	458951	EMBALAGE M 500G	7440	R\$ 3,61	R\$ 26.858,40
25	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGE M 3,2KG	80	R\$ 27,37	R\$ 2.189,60
26	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGE M 500G	1290	R\$ 12,11	R\$ 15.621,90
27	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGE M 500G	40	R\$ 19,37	R\$ 774,80
28	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGE M 200G	960	R\$ 3,73	R\$ 3.580,80
29	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	KG	160	R\$ 12,20	R\$ 1.952,00
30	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
31	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGE M 900ML	1040	R\$ 8,90	R\$ 9.256,00
32	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	3147	R\$ 22,04	R\$ 69.359,88
33	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De abertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G	2600	R\$ 6,19	R\$ 16.094,00

34	Proteína Texturizada Soja Aspecto Físico: Desidratada , Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Sabor: Carne Bovina	383472	PCT 400G	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
35	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	560	R\$ 43,40	R\$ 24.304,00
36	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	1220	R\$ 2,00	R\$ 2.440,00
37	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	464474	KG	1112	R\$ 25,00	R\$ 27.800,00
38	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG	1112	R\$ 17,49	R\$ 19.448,88
39	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL	464485	KG	1112	R\$ 14,36	R\$ 15.968,32
40	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	GRAMA	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
41	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	1660	R\$ 4,75	R\$ 7.885,00
42	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGE M 300G	1520	R\$ 4,60	R\$ 6.992,00
43	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	160	R\$ 5,55	R\$ 888,00
44	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGE M 200G	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
45	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho:Média , Apresentação: Com Caroço	459635	EMBALAGE M 500G	120	R\$ 11,92	R\$ 1.430,40
46	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	1360	R\$ 3,61	R\$ 4.909,60
47	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal,Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	200	R\$ 115,91	R\$ 23.182,00
48	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGE M 500G	60	R\$ 24,11	R\$ 1.446,60
49	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	5640	R\$ 9,67	R\$ 54.538,80
50	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	8350	R\$ 6,97	R\$ 58.199,50
51	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	3240	R\$ 4,59	R\$ 14.871,60
52	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	KG	3640	R\$ 6,30	R\$ 22.932,00

53	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	1600	R\$ 6,74	R\$ 10.784,00
54	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
55	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	920	R\$ 10,42	R\$ 9.586,40
56	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
57	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	220	R\$ 14,30	R\$ 3.146,00
58	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	220	R\$ 9,52	R\$ 2.094,40
59	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	800	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
60	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	640	R\$ 10,15	R\$ 6.496,00
61	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	2330	R\$ 7,74	R\$ 18.034,20
62	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
63	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	1400	R\$ 5,86	R\$ 8.204,00
64	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG	9100	R\$ 34,32	R\$ 312.312,00
65	<b>Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) (Cota do Item 64 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447432	KG	2300	R\$ 34,32	R\$ 78.936,00
66	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	2680	R\$ 24,90	R\$ 66.732,00
67	Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele	448954	KG	4800	R\$ 25,60	R\$ 122.880,00
68	<b>Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele (Cota do Item 65 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	448954	KG	1600	R\$ 25,60	R\$ 40.960,00
69	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00



70	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , TipoCorte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447594	KG	3420	R\$ 22,40	R\$ 76.608,00
71	<b>Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , TipoCorte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso (Cota do Item 70 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447594	KG	1140	R\$ 22,40	R\$ 25.536,00
72	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG	11400	R\$ 15,93	R\$ 181.602,00
73	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro <b>(Cota do Item 72 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147 /2014.)</b>	447638	KG	3800	R\$ 15,93	R\$ 60.534,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.812.585,21</b>

# Estudo Técnico Preliminar 18/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23800.001190.2024-48

## 2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à aquisição de gêneros alimentícios para estudantes do IFPB - Campus Catolé do Rocha, bem como para suprir as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 6º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação tem por escopo a aquisição de gêneros alimentícios com o propósito de assegurar o direito à alimentação e a segurança alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito do IFPB /Campus Catolé do Rocha, bem como suprir as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos d.

3.2. A solicitação de aquisição do material elencado neste documento parte da Coordenação de Assistência Estudantil do IFPB – Campus Catolé do Rocha (CAEST/CR) com vistas a atender o conjunto dos estudantes matriculados no Campus e busca ainda consolidar o direito constitucional de alimentação, bem como o direito à assistência estudantil.

3.3. É da natureza do trabalho da CAEST/CR incentivar, acompanhar e promover o desenvolvimento do/a estudante, de modo a propiciar-lhe condições para acesso, permanência e êxito acadêmico. Deste modo, compreende-se a alimentação escolar como elemento primordial de tal assistência que contribuirá no avanço das ações voltadas ao fortalecimento do segmento estudantil no âmbito do Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Considerando a alimentação como um direito social, assegurado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 64/2010;

Considerando ser a alimentação escolar um direito dos/as estudantes da educação básica e um dever do Estado, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei 11.947/2009;

Considerando o dever do Estado com a educação escolar pública, conforme disposto no Art. 4º da Lei 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – efetivado mediante a garantia de “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (Inciso VIII);

Considerando a existência e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecido na Lei 11.947/2009, onde se verifica que o objetivo de tal Programa, disposto no Art. 4º, é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento

biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Considerando o IFPB – Campus Catolé do Rocha enquanto instituição pública de ensino, ofertante de ensino médio integrado ao ensino técnico no interior do estado da Paraíba;

Considerando a Resolução nº 25/2018 – Política de Assistência Estudantil do IFPB – cuja função precípua é garantir aos estudantes as condições indispensáveis de acesso, permanência e êxito;

Considerando a oferta de alimentação escolar, de maneira universal, como um elemento de contribuição ao desenvolvimento do processo de aprendizagem e às ações que visam a igualdade de oportunidades socioeconômicas;

3.4. É de suma importância que esta instituição desenvolva meios de viabilizar o acesso dos/as estudantes à alimentação segura, adequada e saudável. A respeito da alimentação adequada, embasamo-nos aqui na Lei nº 11.346/2006, Art. 2º, segundo a qual:

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

3.5. Vale ressaltar que, embora se tenha clareza de que as instituições públicas de educação não têm a obrigação exclusiva e os recursos necessários para atender a esse propósito, compreende-se que o IFPB, enquanto instituição integrativa do Estado brasileiro, detentora de recursos públicos e voltada a atender a população brasileira na oferta de serviços públicos, pode assumir papel de destaque no desenvolvimento de ações estratégicas para viabilização dos direitos fundamentais de alimentação e educação.

3.6. Ademais, no âmbito escolar, a alimentação tem papel significativo no desenvolvimento físico, psíquico, emocional e acadêmico do/a estudante. Num contexto de um grande número de estudantes oriundos de outros municípios, que por vezes não alimentam-se adequadamente em suas residências ou mesmo não possuem condições financeiras para arcar com a compra de lanches e/ou refeições, a oferta de alimentação escolar se apresenta como uma possibilidade de oferta/garantia de condições básicas de permanência na escola e rendimento acadêmico.

3.7. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

3.8. No ano de 2024 estão matriculados no ensino médio integrado ao técnico 541 estudantes. Deste modo, haja vista o contingente de estudantes matriculados no Campus Catolé do Rocha e a disposição de recursos orçamentários para aquisição de itens de alimentação escolar, faz-se necessária a solicitação de utilização de tais recursos e atendimento aos estudantes com alimentação escolar.

3.9. É importante destacar que para a composição da lista de itens a serem adquiridos, a listagem das quantidades a serem solicitadas, bem como os pesos e medidas específicos para a posterior montagem de cardápios, faz-se necessária uma articulação/colaboração com/de nutricionista do

IFPB-Campus Sousa, dada a ausência deste profissional no Campus Catolé do Rocha, as atribuições privativas deste profissional.

3.10. Através da aquisição dos gêneros alimentícios para operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando-se os aspectos legais assim como os aspectos socioeconômicos e territoriais, busca-se a garantia de atendimento do direito à alimentação aos estudantes do Campus Catolé do Rocha, o fortalecimento da instituição e a promoção do desenvolvimento local à região.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

5.1. Os requisitos gerais da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo produtor, a partir da sua data de colheita;

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06 /2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

5.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no endereço especificado no Termo de Referência;

5.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.1.6. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei nº 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores;

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

5.1.10. O contratado deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

5.2. Ainda, no tocante ao fornecimento dos produtos deverá ser considerado o seguinte:

5.2.1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora;

5.2.2. O veículo de transporte dos produtos hortifrutigranjeiros deve ser fechado e devidamente adequado para o tipo de alimento solicitado, conforme normas da Vigilância Sanitária;

5.2.3. Os produtos perecíveis como frutos, legumes ou verduras devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

5.2.3.1. Limpos e Isentos de substâncias terrosas;

5.2.3.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.2.3.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.2.3.4. Sem umidade externa anormal;

5.2.3.5. Isentos de odor e sabor estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;

5.2.3.6. Apresentando tamanho e coloração uniforme;

5.2.3.7. Isentos de enfermidades;

5.2.3.8. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte;

5.2.3.9. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos;

5.2.3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização;

5.2.3.11. As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor;

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Assistência Estudantil - Caest/CR	Ana Maria Torres Brasil

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios, com o propósito de assegurar o direito à alimentação e a segurança alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica.

6.2. Assim, a Administração transfere ao licitante vencedor, a atribuição de fornecer os itens listados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Condimento tipo <b>alho</b> , apresentação natural, sem lesões, em perfeito estado de conservação.	Quilograma	12
2	<b>Ovo de Galinha</b> - Ovo caipira pesando no mínimo 50 gramas por unidade isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Deve ser entregue em embalagem apropriada com 30 unidades, etiquetada, com data de fabricação e validade.	Bandeja c/ 30 unidades	1.147
3	<b>Açúcar</b> : tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar	Quilograma	570
4	" <b>Café</b> , intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuoTipo: tradicional, apresentação: torrado moído"	PCT 250G	440
5	"CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA <b>COLORAU</b> , ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL"	PCT 100G	500
6	" <b>Farinha De Milho</b> , Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida"	PCT 500G	1.290
7	"GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO <b>MARGARINA</b> , SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL"	EMBALAGEM 500G	90
8	" <b>Sal</b> , Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%"	Quilograma	100
9	" <b>TEMPERO</b> , TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO"	"GARRAFA 500ML"	140
10	FRUTA IN NATURA, TIPO <b>ABACAXI</b> , ESPÉCIE PÉROLA	Unidade	800
11	Fruta Tipo: <b>Laranja</b> Pera , Apresentação: Natural	Quilograma	1.950
12	FRUTA IN NATURA, TIPO <b>MELANCIA</b> , ESPÉCIE RAJADA	Quilograma	840
13	"Fruta Tipo: <b>Banana</b> Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica"	Quilograma	1.680
14	<b>CEBOLA</b> IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	Quilograma	120
15	Condimento Tipo: <b>Coentro</b> Apresentação: Natural	Quilograma	60
16	Legume in natura, tipo: <b>pimentão</b> verde	Quilograma	60
17	"LEGUME IN NATURA*, TIPO <b>TOMATE</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA"	Quilograma	250
18	" <b>CARNE BOVINA</b> IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA "	Quilograma	780

6.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificidades do objeto.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, mais presente no âmbito das prefeituras, institutos federais e entidades assistenciais. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade, principalmente de agricultores e produtores, aptos ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.2. No mais, não se observam maiores variações quanto ao atendimento à presente demanda, no que se refere ao papel do fornecedor o qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada ou até mesmo a sua dispensabilidade.

7.3. Considerou-se na definição do cardápio e no rol de itens a serem adquiridos, o potencial de produção local, bem como o percentual que a legislação determina para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme a Lei nº 11.947/2009. Desse modo, a aquisição se dará em dois conjuntos de itens: um através de chamada pública, quando das compras da agricultura familiar, e outro mediante procedimento licitatório, para os demais itens.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Na elaboração dos cardápios semanais para atender os estudantes assistidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Campus Catolé do Rocha considerou-se o preconizado na Resolução MEC/FNDE nº 06/2020 no que se refere a ter como base a utilização de alimentos *in natura* e minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

8.2. Foi considerada a importância da inclusão dos agricultores familiares como atores do Programa Nacional de Alimentação Escolar de modo que a maioria dos itens dos cardápios serão adquiridos através de chamada pública, superando-se assim, o mínimo de 30%, estabelecido na legislação.

8.3. O cardápio foi elaborado tendo como base alimentos *in natura* (frutas, raízes e legumes) respeitando assim a seção II da Resolução MEC/FNDE nº 06/2020 que trata sobre os cardápios da alimentação escolar. Cabe ressaltar que os itens escolhidos foram planejados visando à articulação entre a dotação orçamentária, qualidade nutricional dos alimentos, potencial de produção local e as condições do campus em armazenar e manipular os gêneros alimentícios.

8.4. Neste sentido, para a aquisição de gêneros alimentícios para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2024, optou-se por alimentos *in natura* (frutas, legumes, verduras, carne e ovos) e minimamente processados (sucos e queijo) e os processados (bolo, pão e iogurte) buscando-se respeitar ao máximo o Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde, o capítulo IV, seção II da Resolução MEC/FNDE nº 06/2020 que trata sobre os cardápios da alimentação escolar. Cabe ressaltar que os itens escolhidos foram planejados visando a articulação entre a dotação orçamentária, qualidade nutricional dos alimentos, e as condições do campus em armazenar, manipular e distribuir os gêneros alimentício.

8.5. A memória de cálculo com as quantidades *per capita*, semanal e anual a serem contratadas, está anexa a este ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O seu fornecimento não possui nenhuma complexidade técnica ou distinção de natureza, adotando-se o parcelamento da solução em itens, devendo o objeto ser entregue de forma parcelada, conforme previsto no Termo de Referência.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços da contratação, foram utilizadas como parâmetros para o levantamento de preços, as disposições contidas nos seguintes normativos:

- Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- POP n.º 001/2017/Unidade de Compras/PRAF.
- Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

10.2. De acordo com a Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a qual dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 1º Fica orientado que os gestores de estados, municípios, Distrito Federal e escolas federais que recebem recursos financeiros de caráter suplementar para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, realizem pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASAs, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>; e

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.



§ 1º A utilização do parâmetro previsto no inciso III exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I ou II, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º A aplicação desta Resolução não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

[...]

**Art. 3º O disposto nesta Resolução não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por chamada pública.**

10.3. Para cálculo do preço de referência, foi utilizada a média e/ou mediana dos valores obtidos, conforme cotações e Planilha de Preços anexada.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

12.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes. Há, entretanto, que se observar que o processo de aquisição desses gêneros alimentícios deverão ser disponibilizados ao estudantes, público alvo da demanda, de forma concomitante ao itens da chamada pública (dispensa de licitação) do ano vigente, respeitando-se o cronograma e o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Os itens analisados neste estudo estão cadastrados no Plano Anual de Contratações 2024 do IFPB Campus Catolé do Rocha, tendo sido incluídos no Sistema PGC com a anuência e aprovação da Diretoria Geral do Campus, conforme observa-se no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. Em relação ao PLANEDE 2025 - Planejamento estratégicos do IFPB, a contratação se alinha no viés do combate a evasão e incentivo a políticas de assistência estudantil:

- F07 - Crescer a eficiência na alocação e execução do gasto público com ênfase no controle do abandono e evasão escolar que impliquem em vagas ociosas e comprometa a capacidade de alcance social do IFPB e aplicação do dinheiro público.

## **13. Resultados Pretendidos**

13.1. A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, tem como propósito principal assegurar o direito à alimentação e a segurança

alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

13.2. Com a contratação, espera-se a continuidade na disponibilidade de condições adequadas de aprendizado aos discentes que se enquadrem no perfil de vulnerabilidade social, alinhando-se às metas estabelecidas no planejamento estratégico do IFPB Campus Catolé do Rocha, que dispõem sobre a taxa de permanência e êxito de estudantes.

13.3. São demais resultados pretendidos:

13.3.1. Atender a comunidade acadêmica, em especial os discentes socialmente vulneráveis; e

14.3.2. Contribuir para a permanência dos discentes, evitando a retenção e evasão no âmbito da Instituição.

## 14. Providências a serem Adotadas

4.1. O IFPB Campus Catolé do Rocha já está em fase de contratação de uma segunda copeira, visto o aumento da quantidade de cursos e, conseqüentemente, de estudantes.

4.2. Vale frisar também que, a construção do refeitório encontra-se em ritmo acelerado e, brevemente, estará beneficiando os discentes do campus com um espaço mais adequado para o fornecimento da alimentação escolar.

4.3. Diante disso, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações estão sendo providenciadas.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não foram observados eventuais impactos em decorrência da contratação do objeto, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em t

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA 1/2024 - DG/CR/REITORIA/IFPB, de 2 de janeiro de 2024.

**CELSO CARDOSO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 18:42:35.*

# Estudo Técnico Preliminar 19/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23000.002016.2024-38

## 2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios para a produção e fornecimento de refeições para os discentes do IFPB-Campus Sousa, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD- Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na demanda que se apresenta, visando garantir o ressuprimento dos gêneros alimentícios necessários para o funcionamento dos refeitórios do IFPB Campus Sousa, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.2. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo, para fins de atendimento à necessidade atual da instituição, conforme justificativas e memória de cálculo constantes no Documentos de Formalização de Demanda.

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento) da validade total**, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios e utensílios para os refeitórios do IFPB Campus Sousa, para a para fins de atendimento às necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de Educação, Pesquisa e Extensão.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Achocolatado, característica adicional: a base de extrato de malte prazo validade mínimo: 18 meses, apresentação: pó, sabor: tradicional	463553	LATA 400G	320
2	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	4.200
3	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	15

4	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	320
5	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	14880
6	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRA VIRGEM, TEOR DA ACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	120
7	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadrado Sabor: salgado	402158	PACOTE C/ 400 G	600
8	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo Tipo: tradicional, apresentação: torrado moído	463591	PACOTE C/ 250 G	960
9	Carne salgada, tipo corte: Músculo dianteiro – charque, estado de conservação: seco(a) Apresentação: cortada, origem: bovina.	447733	KG	320
10	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	226326	PACOTE C/ 100 G	1.480
11	Condimento, tipo: orégano, apresentação: folha. OBS: UNIDADE COM 10G	463914	PACOTE C/ 10 G	200
12	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	200
13	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	1000
14	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	LATA 340G	960
15	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	3040
16	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	640
17	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	460263	KG	120
18	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	3520
	Leguminosa Variedade: Feijão			

19	Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	3520
20	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	1600
21	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGEM 100G	40
22	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca	446019	EMBALAGEM 200G	1200
23	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete	458951	EMBALAGEM 500G	7440
24	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGEM 3,2KG	80
25	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGEM 500G	1200
26	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGEM 500G	40
27	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGEM 200G	960
28	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	BISNAGA 500G	160
29	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO COM 150ML	200
30	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGEM 900ML	1400
31	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	2000
32	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De abertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 130G	2600
33	Proteína Texturizada Soja Aspecto Físico: Desidratada , Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Sabor: Carne Bovina	383472	PCT 400G	1200
34	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	560
35	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	1120



36	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	464474	KG	1112
37	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO	465484	KG	1112
38	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL	465485	KG	1112
39	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ	463891	PCT 100G	1000
40	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	1520
41	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO.	269172	EMBALAGEM 300G	1520
42	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	160
43	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGEM 200G	600
44	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Média , Apresentação: Com Carço	459635	EMBALAGEM 500G	120
45	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	1360
46	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	200
47	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGEM 500G	60
48	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	4800
49	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	UNIDADE	6400
50	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	2400
51	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464381	UNIDADE	1920
52	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	1600
53	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	960
	CEBOLA IN NATURA, USO USO			

54	CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	800
55	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	800
56	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	226233	KG	160
57	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	160
58	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	800
59	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	640
60	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	2080
61	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	800
62	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	1400
63	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado (a)	447432	KG	11400
64	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	1900
65	Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele	448954	KG	6400
66	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	600
67	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447594	KG	4560
68	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447636	KG	15200

7.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- iii. Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- iv. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

8.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela do item 7.2.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

- i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de Julho de 2021;

9.2. O custo estimada da contratação é de **R\$ 1.714.556,55 (Um milhão, setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

9.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

9.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de Julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais

esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

[...]

9.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1. Em regra, conforme a alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFPB, constantes no Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANEDE 2025.

12.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024, em conformidade com as disposições do art. 6º, da Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

## **13. Resultados Pretendidos**

13.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar o ressuprimento e manutenção dos estoques dos respectivos materiais, suprimindo as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de Educação, Pesquisa e Extensão.

13.2. Com a presente contratação a instituição almeja, por fim, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- i. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- ii. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- iii. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- iv. Maximização dos resultados da governança administrativa;
- v. favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- vi. aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

13.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

14.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

14.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

14.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

14.2.2. Cumpre ressaltar que o IFPB oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

14.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

14.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, consoante inciso XIII, Art. 9º, da IN SG/SEDGGD/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16.2. A contratação objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA  
Data: 28/08/2024 08:18:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA**

Responsável pela contratação direta



# Ata de Registro de Preços 2/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158279-INST.FED.DA PARAIBA /CAMPUS SOUSA	CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA	10/10/2024 13:12 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23000.002016.2024-38

## 1. Do objeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS SOUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, com sede na **Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.783.898/0004-18**, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90004/2024**, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º **23000.002016.2024-38**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação- ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do IFPB- Campus Sousa e Catolé do Rocha**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo **I, do edital de Licitação nº 90004/2023 ou [do Aviso da Contratação Direta nº]**; que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAIBA, CAMPUS SOUSA-UASG 158279**

3.2 Além do gerenciador, **são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



- ~~4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos~~
- ~~4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~
- ~~4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~
- ~~4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~
- ~~4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~
- ~~4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~
- ~~4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~
- ~~4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~
- ~~4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

### **Dos limites para as adesões**

- ~~4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~
- ~~4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~
- ~~4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~
- ~~4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ~~ou no aviso de contratação direta.~~

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO ROSERLANDIO BOTAO NOGUEIRA**

Autoridade competente